



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

Altera o inciso XI do art. 112 e o art. 121-B da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife*, para ampliar as competências e atribuições da Comissão de Políticas Públicas da Juventude.

Art. 1º Altere-se o inciso XI do art. 112 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 112.
.....
XI - Comissão de Políticas Públicas e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;
.....”(NR)

Art. 2º Substitua-se o art. 121-B da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121-B. À Comissão de Políticas Públicas e de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude compete:

I - manifestar-se sobre quaisquer proposições ou matérias relativas a direitos e políticas públicas que envolvam as condições de vida da criança, do adolescente e da juventude;

II - pesquisar e elaborar projetos que favoreçam e incrementem a formação profissional, o ensino integral e a inserção cultural, com vistas à melhoria das condições de vida da juventude, à elevação da consciência social e à consolidação de perspectivas profissionais;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

III - monitorar a eficácia das ações do Poder Público para estes segmentos;

IV - realizar campanhas pelos meios de comunicação da Câmara Municipal, visando estimular o debate e a construção de soluções;

V - propor, discutir, incentivar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à criança, ao adolescente e à juventude no município do Recife; e

VI - promover a interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e os Conselhos, os Fóruns e as Entidades da sociedade civil organizada que atuam em defesa da criança, do adolescente e da juventude. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Março de 2024.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura visa ampliar as competências e as atribuições da Comissão de Políticas Públicas da Juventude da Câmara Municipal do Recife, a fim de incluir a criança e o adolescente no seio das discussões deste tão importante Colegiado.

Não é demais destacar a importância de uma atuação específica e dedicada por parte do Legislativo no acompanhamento, na fiscalização e na proposição de Políticas Públicas voltadas para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Legislação Pátria.

Frise-se que o art. 3º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como “Estatuto da Criança e do Adolescente”, prevê que a criança e o adolescente gozem de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Março de 2024.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

